



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PROCESSO Nº 023/2022

O **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, com sede na Rua Gonçalves Junior, nº 260, Centro – Anitápolis - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 790161709-87, portador da Cédula de Identidade nº 2932065, residente e domiciliada em Anitápolis - SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13/11/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, ambas de 29/05/2001, e na Lei Complementar municipal nº 1.061/2021, de 27/10/2021, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, e no Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (ANEXO I), torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 023/2022**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

Faz-se saber ainda, que os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até as 09:00 h do dia 13 de maio de 2022**, no Setor de Licitações do Município de Anitápolis, localizado na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro – Anitápolis/SC. **A Sessão Pública para abertura do Processo de Seleção ocorrerá às 09:30 h, do dia 13 de maio de 2022, no Setor de Licitações, localizado na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro – Anitápolis/SC.**

**O Edital acompanhado dos seus ANEXOS poderá ser obtido por meio do site [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br) ou requisitado pelo e-mail [proc.complementar@anitapolis.sc.gov.br](mailto:proc.complementar@anitapolis.sc.gov.br) ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis, na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro – Anitápolis/SC, das 08:00 h às 11:30 e das 13:30 h às 17:00 h.**

### 1. DO OBJETO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1.1. A finalidade do presente Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada para efeito deste Edital como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de Anitápolis, para ofertar Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Complementar municipal nº 1.061/2021.

**1.2.** O presente Edital implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), cabendo ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a EFPC que vier a ser selecionada como vencedora no presente processo.

**1.3** Os atos de recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ficarão a cargo da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), composta conforme Decreto nº 022/2022, publicado no DOM/SC de 05/04/2022.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A celebração do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) justifica-se em função do objeto atender a consecução da obrigatoriedade da oferta de Plano de Benefício nos termos do disposto nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, e da Lei Complementar municipal nº 1.061/2021.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDITIVAS DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas:

**I** - que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e atendam as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

**II** - que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

**III** - que apresentem situação "Normal" no CadPrevic<sup>1</sup>;

**IV** - que possuam Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aprovado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para adesão de servidores efetivos, compatível com os dispositivos da Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital.

**3.2.** Será exigido que a Entidade Proponente comprove que possui Plano de Benefício aprovado para adesão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

**3.3.** A Entidade Proponente deverá proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).

---

<sup>1</sup><https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**3.4.** A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.5.** Se a Entidade Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular (ANEXO II). Neste caso, mediante apresentação do ato constitutivo da Entidade Proponente, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.6.** Fica a caráter da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) a análise do pedido de credenciamento, nos termos do item 3.5 deste Edital, apresentado pela Entidade Proponente.

**3.7.** Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção, as Entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**I** - seja pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

**II** - seja Entidade que não integra a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de acordo com os seus patrocinadores ou instituidores;

**III** - seja pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

**IV** - seja pessoa jurídica que estiver sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

**V** - seja pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da Entidade Proponente;

**VI** - seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Anitápolis;

**VII** - seja pessoa jurídica que não atenda as exigências contidas neste Edital.

**3.8.** Para fins de comprovação dos itens 3.1, 3.2 e 3.7 acima, serão analisados os documentos fornecidos nos termos deste Edital de Seleção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

#### **4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)**

**4.1.** A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente procedimento de seleção, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 022/2022 (publicado no DOM/SC de 05/04/2022).

**4.2.** Compete a Comissão Especial de Seleção:

**I** - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos ANEXOS, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - conduzir a sessão pública;

**IV** - abrir as Propostas Técnicas;

**V** - analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do Edital;

**VI** - desclassificar Propostas Técnicas indicando os motivos;

**VII** - verificar os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente classificada em primeiro lugar;

**VIII** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas Técnicas, dos Documentos de Habilitação e sua validade jurídica;

**IX** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão

**X** - declarar a Entidade Proponente vencedora;

**XI** - elaborar a ata da sessão;

**XII** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**XIII** - encaminhar o processo à Chefe do Poder Executivo para homologar e autorizar a contratação;

**XIV** - solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Entidade Proponente deste Processo de Seleção, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**4.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão Especial de Seleção não obsta a continuidade do Processo de Seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**4.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**4.6.** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença ou não das Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados, a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura do Processo de Seleção.

**5.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os dirigentes ou representantes credenciados das Entidades Proponentes, não sendo permitida atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**5.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou Proposta, apresentadas.

**5.3.** Na sequência, serão identificadas as Entidades Proponentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Técnica.

**5.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) e pelas Entidades Proponentes presentes ou por seus representantes credenciados.

**5.3.2.** Caso a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as Propostas Técnicas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

por todas as Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), e as Propostas Técnicas, permanecerão em poder da CEPS, até que seja retomada e concluída a fase de Propostas.

**5.4.** Após o julgamento das Propostas Técnicas, o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da Entidade Proponente com a maior pontuação no cômputo geral será aberto, desde que todas as Entidades Proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**5.5.** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as Entidades Proponentes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**5.6.** Ultrapassada a fase de Propostas Técnicas e abertos os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, não caberá desclassificação da Entidade Proponente por motivo relacionado à Proposta Técnica apresentada, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.7.** Os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente de melhor Proposta Técnica serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**5.8.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) e pelas Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados presentes.

**5.9.** Será inabilitada a Entidade Proponente que:

- a) apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório vencidos;
- b) incluir a Carta de Apresentação e/ou Proposta Técnica no Envelope nº 02.

**5.9.1.** Caso as Entidades Proponentes apresentem na etapa de abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à firmar o Convênio de Adesão, sendo considerada inabilitada para este Processo de Seleção.

**5.10.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Entidades Proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo se presentes os prepostos destas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**5.11.** O presente Processo de Seleção poderá ser revogado por razões de interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por meio de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Entidades Proponentes direito à indenização.

**5.12.** Ocorrendo anulação ou revogação do Processo de Seleção, será realizada a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

## **6. DAS FASES DE SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)	27/04/2022
2	Entrega da Proposta Técnica e Documentos de Habilitação (Envelope 01 e 02) pelas Entidades Proponentes	13/05/2022 às 09:00 h*
3	Sessão Pública de abertura do envelope das Propostas Técnicas e julgamento pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).	13/05/2022 às 09:30 h*
4	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção para as Propostas Técnicas	16/05/2022 (data estimada**)
5	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção	Até o dia 19/05/2022 (data estimada**)
6	Interposição de Contrarrazões para Recursos contra o Resultado Preliminar	Até o dia 25/05/2022 (data estimada**)
7	Análise de recursos e contrarrazões relacionados a Avaliação das Propostas Técnicas e julgamento pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS)	26/05/2022 (data estimada**)
8	Sessão Pública de Avaliação dos Documentos de Habilitação – Envelope nº 02 pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).	30/05/2022 (data estimada**)
9	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção para os Documentos de Habilitação	A determinar
10	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção - Documentos de Habilitação	A determinar nos termos dos prazos recursais estabelecidos neste Edital
11	Interposição de Contrarrazões para Recursos contra o Resultado Preliminar - Documentos de Habilitação	A determinar nos termos dos prazos recursais estabelecidos neste Edital
12	Análise de recursos e contrarrazões relacionados a Avaliação dos Documentos de Habilitação e	A determinar nos termos dos prazos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188  
E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	juízo pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS)	recursais estabelecidos neste Edital
13	Homologação e publicação do Resultado Definitivo da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	A determinar

\* REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

\*\* A contagem dos prazos observará as publicações realizadas pelo Município.

**6.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Convênio de Adesão é posterior as etapas de Sessão Pública e Julgamento das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação, sendo exigível apenas da Entidade Proponente selecionada mais bem classificada.

### **6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)**

O presente Edital e seus ANEXOS será divulgado:

- a) na página oficial do Município de Anitápolis – site: [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br)
- b) publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### **6.4. Etapa 2: Entrega da Proposta Técnica e Documentos de Habilitação pelas Entidades Proponentes**

#### **6.4.1. A apresentação da Proposta deverá conter:**

**6.4.1.1. Carta de Apresentação** (ANEXO III), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando:

**I** - a descrição do objeto deste certame;

**II** - a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica;

**III** - declaração expressa de que a Entidade Proponente aceita as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

**IV** - declaração de que aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto deste Edital;

**V** - declaração expressa de que a Entidade Proponente não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

**VI** - declaração expressa de que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada pela Entidade Proponente, para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;

**VII** - declaração expressa de que a Entidade Proponente se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

pelo Município e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido;

**VIII** - declaração de que o Plano de Benefícios oferecido pela Entidade Proponente é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital;

**IX** - declaração de que a Entidade Proponente não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Anitápolis.

**6.4.1.2. Proposta Técnica (ANEXO IV), em planilha de Excel E em meio físico assinada pelo dirigente da Entidade Proponente**, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo informações relativas aos seguintes Grupos de Quesitos:

GRUPO I	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade
GRUPO II	Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade
GRUPO III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar
GRUPO IV	Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;
GRUPO V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade
GRUPO VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município
GRUPO VII	Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município

**6.5.** Será disponibilizado um arquivo digital com questionário acerca dos Grupos de Quesitos acima (ANEXO IV - Planilha). Para abrir o arquivo a Entidade Proponente deverá acessar o *link* abaixo:

<https://www.anitapolis.sc.gov.br/>

**6.6.** Após a digitação das respostas na planilha descrita acima, a Entidade Proponente **DEVERÁ IMPRIMIR O CONTEÚDO E INSERI-LO NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA, BEM COMO DISPONIBILIZÁ-LA EM ARQUIVO DE EXTENSÃO “XLS” (EXCEL).**

**6.7.** O ANEXO V-A (Proposta Técnica – Pontuação) e V-B (Nota Explicativa) deste Edital contém todas as referências acerca da metodologia de pontuação a ser utilizada pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) para análise da melhor Proposta Técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**6.8. A Proposta Técnica** deverá ser apresentada **EM CONJUNTO** com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Regulamento do Plano de Benefícios que será oferecido ao Município;
- II - Cópia da publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União, do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido ao Município;
- III - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar a natureza jurídica da Entidade para fins de verificar se a mesma oferece o Benefício Fiscal para os participantes do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do art. 11 da Lei nº 9.532/1997, de 10/12/1997, com alterações da Lei nº 13.043/2014, de 13/11/2014;
- IV - Declaração de que a Entidade Proponente disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019 (ANEXO VII):
  - a) o Relatório Anual de Informações (RAI);
  - b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
  - c) demonstrativo de investimentos;
  - d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
  - e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador, se houver;
- V - Balanço da Entidade Proponente, relativo ao exercício de 2021.
- VI - Balancete do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, na posição de 31/12/2021, caso haja;
- VII - Apresentar *Currículo Vitae*, na posição de 31/03/2022, dos membros informados nos quesitos 2.1 e 2.2. da Proposta Técnica:
  - a) de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva;
  - b) de 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo;
  - c) de 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.
- VIII - Documento oficial da Entidade Proponente, tais como Estatuto ou Regimento Interno, ou ainda local no sítio eletrônico da internet, que demonstre que a Entidade Proponente possui as seguintes áreas ou estruturas, caso haja:
  - a) Área de Investimentos;
  - b) Controles Internos;
  - c) Comitê de Investimentos;
  - d) Comitê de Planos ou Comitê Técnico;
  - e) Ouvidoria;
  - f) Consultoria Externa.
- IX - Os seguintes documentos, caso haja:
  - a) Manual de Governança Corporativa da Entidade Proponente;
  - b) Manual de Ética e Conduta da Entidade Proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- c) Política de Investimentos do Plano a ser oferecido ao Município;
  - d) Instrumento que regule as Práticas para Mitigação de Conflitos de Interesse.
- X - Atestado de Adesão do Código de Autorregulação, se houver.

**6.9.** As Entidades interessadas em participar do presente Processo de Seleção deverão apresentar **DOIS ENVELOPES LACRADOS**, intitulado o primeiro como **“PROPOSTA TÉCNICA”** e o segundo como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, **no Setor de Licitações da Prefeitura de Anitápolis, localizado na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro – Anitápolis/SC, até às 09:00 h do dia 13/05/2022**, contendo na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01:**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC**  
**PROCESSO Nº 023/2022**  
**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

**ENVELOPE Nº 02:**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC**  
**PROCESSO Nº 023/2022**  
**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.9.1.** Os documentos exigidos no item 6 deste Edital, encaminhados dentro dos envelopes conforme item 6.9, deverão ser apresentados em *pen-drive*, na extensão *“pdf”* pesquisável, ou, caso não seja possível, de forma impressa, sendo que:

- a) a Carta de Apresentação (ANEXO III) e Proposta Técnica (ANEXO IV) deverão ser entregues de forma impressa, nos termos dos itens 6.4.1.1. e 6.8 deste Edital;
- e
- b) a Proposta Técnica (ANEXO IV) deverá ser apresentada, além de impressa, em arquivo de formato Excel.

**6.9.1.1.** Os dados disponibilizados em pen-drive, na forma do item 6.9.1, deverão estar na extensão *“pdf”*, exceto a via adicional da Proposta Técnica que deverá ser fornecida em formato de planilha de Excel.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**6.9.1.2.** Se a entrega dos documentos se der em pen-drive, a Entidade Proponente é responsável pela integralidade do pen-drive apresentado, não cabendo qualquer responsabilidade a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) no caso de impossibilidade de acesso para conferência dos documentos.

**6.9.2.** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e indicados conforme os itens 6.4.1., 6.8, 7.6.1, e 7.6.2 deste Edital.

**6.9.3.** A Carta de Apresentação e a Proposta Técnica serão entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade Proponente.

**6.9.4.** Cada Entidade Proponente poderá apresentar apenas uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma Carta de Apresentação e Proposta Técnica dentro do prazo, será considerado apenas a última enviada.

**6.9.5.** A documentação que for entregue fora do prazo estabelecido no presente Edital, não será objeto de análise, não sendo permitida a participação da Entidade Proponente interessada.

**6.9.6.** Na hipótese de encaminhamento da documentação via postagem, os envelopes lacrados, mencionados no item 6.9, poderão ser acondicionados em um outro envelope ou embalagem com o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO (CEPS) PARA  
ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR - MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro – Anitápolis/SC – CEP 88475-000**

**6.9.7.** A falsidade de informações na Carta de Apresentação ou na Proposta Técnica, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da Proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a Entidade Proponente e devendo se dar a comunicação do fato às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Previc, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.10. Etapa 3: Sessão Pública de abertura do Envelope nº 01 e de Avaliação das Propostas Técnicas e registro do recebimento do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**6.10.1.** A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) verificará se foram entregues 2 envelopes, em conformidade com o item 6.9 deste Edital, sendo estabelecida na sessão pública, a realização da etapa 3, contida no item 6.1 e após os procedimentos necessários a realização da etapa 8, contida no item 6.1 deste Edital.

**6.10.2.** A análise das Propostas Técnicas apresentadas pelas Entidades Proponentes, será uma etapa de caráter classificatório e eliminatório.

**6.10.2.1.** A análise e o julgamento de cada Proposta Técnica serão realizados pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.10.3.** As Propostas Técnicas deverão conter informações estabelecidas no ANEXO IV deste Edital, e serão avaliadas de forma individualizada, sendo a pontuação feita com base nos critérios de julgamento apresentados nos ANEXOS V-A (Proposta Técnica Pontuação) e V-B (Nota Explicativa) deste Edital.

**6.10.4.** A Entidade Proponente para fins de classificação:

I - não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos;

II - deverá ter pontuação geral mínima correspondente a 04 (quatro).

**6.10.5.** Ocorrendo o disposto no item 6.10.4 deste Edital, a Entidade Proponente será eliminada.

**6.10.6.** As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida com base nos ANEXOS V-A e V-B.

**6.10.7.** A Entidade Proponente **MELHOR CLASSIFICADA** será aquela que **apresentar a maior pontuação no cômputo geral**, observada a aplicação do item 6.10.4. deste Edital, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente 1	Proponente 2	Proponente 3	Proponente 4	...	Maior Pontuação
Pontuação						

**6.10.8.** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela Entidade Proponente, considerando a seguinte ordem de avaliação do Grupo de Quesitos:

I - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;

II - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

III - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município;

IV - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade;

V - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;

VI - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;

VII - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município.

**6.10.9.** Caso as regras dispostas no item 6.10.8 deste Edital não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

#### **6.11. Etapas 4 e 9: Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção**

**6.11.1.** A intimação dos atos da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC, salvo se presentes os dirigentes ou representantes credenciados da Entidades Proponentes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **6.12. Etapas 5 e 10: Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar do Processo de Seleção**

**6.12.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção, nas etapas de análise da Proposta Técnica e da Documentação de Habilitação.

**6.12.2.** As Entidades Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (dias) dias úteis, ao responsável que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.12.3.** Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis, preferencialmente, por via eletrônica, **pelo e-mail [proc.complementar@anitapolis.sc.gov.br](mailto:proc.complementar@anitapolis.sc.gov.br) ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis, no Setor de Licitações, localizado na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro – Anitápolis/SC, no Setor de Licitações, localizado na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro – Anitápolis/SC, das 08:00 h às 11:30 e das 13:30 h às 17:00 h.**

**6.12.4.** É assegurado às Entidades Proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### **6.13. Etapas 6 e 11: Interposição de contrarrazões para recursos contra o resultado preliminar**

**6.13.1.** Interposto Recurso, a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) dará ciência dele para as demais Entidades Proponentes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem Contrarrazões, se desejarem.

### **6.14. Etapas 7 e 12: Análise de Recursos e Contrarrazões e julgamento pela Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).**

**6.14.1.** Havendo recursos, a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), os analisará.

**6.14.2.** Havendo recursos, este será dirigido à Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao servidor responsável designado, devidamente informado, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do recurso.

**6.14.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.14.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**6.14.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.15. Etapa 13: Homologação e Publicação do RESULTADO DEFINITIVO da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

**6.15.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Processo de Seleção, declarando a **Entidade VENCEDORA**.

**6.15.2.** A homologação não gera direito para a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.

**6.15.3.** Após o recebimento e julgamento das Propostas Técnicas e dos Documentos de Habilitação, havendo uma única Entidade Proponente com proposta classificada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

(não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao Processo de Seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Convênio de Adesão.

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Entidade Proponente detentora da Proposta **MELHOR CLASSIFICADA**, a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/inicio/>).

**7.2.** A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) dará ciência a Entidade Proponente de sua inabilitação, por falta de condição de participação.

**7.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da Proposta subsequente.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** As Entidades Proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 02:

### 7.6.1. Quanto à Regularidade Jurídica

**I** - Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar devendo ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

**II** - Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

**III** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação Cadastral Ativa;

**IV** - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar:

**a)** o código da EFPC;

**b)** situação perante a Previc;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**V** - Comprovante de envio das demonstrações contábeis e das demonstrações atuariais à PREVIC, referente ao exercício de 2021;

**VI** - Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO VII).

#### **7.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**I** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

**II** - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

**III** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

**IV** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.6.3. Quanto à Qualificação Financeira**

**I** - Abertura completa da carteira de investimentos da Entidade Proponente, em formato "pdf", para dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme item II, 2.10 no Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (ANEXO I).

### **8. DO PRAZO**

**8.1.** O prazo máximo para a assinatura do Convênio de Adesão é de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de Adesão realizado pelo Município, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, em despacho motivado da autoridade competente.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços objeto deste Processo de Seleção é por prazo indeterminado.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE GASTOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188  
E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas abaixo:

Município	Dotação
Anitápolis	10.001.2.005.3.3.90.0.1.00/23

9.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município exercerá o acompanhamento dos serviços por meio de servidores devidamente designados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

10.2. Fica reservado ao Município, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Convênio de Adesão, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3. Compete especificamente à Administração do Município esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Entidade Fechada de Previdência Complementar após sua adesão.

## 11. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

11.1 As informações da massa atual de servidores públicos efetivos vinculados ao Município mencionado no item I deste Edital, se encontram discriminadas no ANEXO VIII deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais documentos enviados por via postal, são de inteira responsabilidade das Entidades Proponentes remetentes, e serão recebidos **até dia 13 de maio de 2022, às 09 h.**

12.2. As Entidades Proponentes obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

12.3. A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, o direito da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

**12.4.** A Entidade Proponente deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

**12.5.** Até a data de assinatura do Convênio de Adesão, poderá ser eliminada deste Processo de Seleção qualquer Entidade Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas.

**12.6.** O presente Processo de Seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**12.7.** Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, a Entidade Proponente VENCEDORA apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

**12.8.** Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Processo, poderão ser obtidos pelo telefone (48) 32560131 (Christian), no horário das **08:00 h às 11:30 e das 13:30 h às 17:00 h** ou e-mail **[proc.complementar@anitapolis.sc.gov.br](mailto:proc.complementar@anitapolis.sc.gov.br)**

### **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**I - ANEXO I -** Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;

**II - ANEXO II -** Modelo de Procuração com poderes específicos;

**III - ANEXO III -** Modelo de Carta de Apresentação;

**IV - ANEXO IV -** Proposta Técnica (Planilha);

**V - ANEXO V-A -** Proposta Técnica (Pontuação);

**VI - ANEXO V-B -** Nota Explicativa - Proposta Técnica (metodologia);

**VII - ANEXO VI -** Modelo de Declaração - Resolução CNPC 32/2019;

**VIII - ANEXO VII -** Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

**IX - ANEXO VIII -** Massa Atual dos Servidores Públicos Municipais (Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações) do Município.

Anitápolis, 27 de abril de 2022.

**Solange Back**  
**Prefeita Municipal**